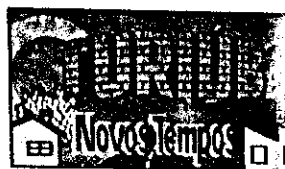




Prefeitura Municipal de Turiúba



CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nr 61/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhe sao conferidas por Lei

Faz Saber que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, atraves de repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestao/Coordenadoria de Integracao Regional do Estado de Sao Paulo o convenio necessario a obtencao dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condicoes estabelecidas pela referida Secretaria;

III - As despesas com a execucao dos servicos de pintura, mecanica e aquisicao de pecas substitutivas das maquinas motoniveladora, pa carregadeira e retroescavadeira de patrimonio desta municipalidade, correrao por conta de dotacoes proprias do orcamento de 1.994.

Artigo 2o - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a: servicos de pintura, mecanica e aquisicao de pecas substitutivas das maquinas motoniveladora, pa carregadeira e retroescavadeira de patrimonio desta municipalidade.

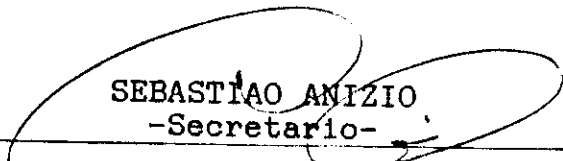
Artigo 3o - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convenio correrao por conta de verbas proprias constantes do orcamento de 1.994.

Artigo 4o - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 21 de dezembro de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretario-